



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.096 /2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, em específico no orçamento do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na seguinte dotação:


ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
05.05.02.17.512.0003.6.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			
3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO	032	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
05.05.01.04.846.0000.0.202 – SENTENÇAS JUDICIAIS			
3190 91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	021	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Novembro de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 05 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica”.

As referidas suplementações serão utilizadas para dar continuidade aos serviços de manutenção e pequenas obras executados pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE.

Por esta razão, necessário que se ajuste o orçamento. A estimativa de suplementação apresentada neste projeto de Lei contempla os valores estimados para a execução dos serviços mencionados.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, na forma do art. 56 de Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência especial, em função da necessidade de organização do Setor Contábil, Financeiro e de Obras do DMAAE de Ouro evitando a solução de continuidade das obras e serviços.

Na oportunidade renovo nossos protestos de grande estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG